



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas, operacionais e jurídicas que nortearão a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de capacitação e qualificação profissional, por meio da realização de cursos presenciais, oficinas e treinamentos, destinados a atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Comércio, Empreendedorismo e Turismo – SEMCETUR e da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva/AM.**

Este instrumento decorre diretamente do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que analisou, fundamentou e justificou a necessidade da contratação, avaliando alternativas, dimensionando quantitativos e demonstrando a viabilidade técnica, jurídica, operacional e econômica da solução proposta, bem como seu alinhamento às políticas públicas de desenvolvimento econômico, social e territorial do Município.

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao disposto no art. 6º, inciso XX, e no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo-se em documento essencial da fase preparatória do processo de contratação, destinado a subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e governança.

Conforme demonstrado no ETP, o Município de Rio Preto da Eva apresenta gargalos estruturais no desenvolvimento econômico local, especialmente nos setores de educação empreendedora, turismo, gastronomia, agricultura e artesanato, segmentos que compõem a base produtiva e cultural do território. O diagnóstico institucional das Secretarias demandantes (2024–2025) revelou que mais de 93% dos visitantes são oriundos de Manaus, com baixa permanência e reduzido impacto econômico local, cenário diretamente associado à insuficiência de qualificação profissional, baixa inovação dos negócios e fragilidade na experiência do visitante.

Adicionalmente, o ETP aponta que o Centro de Atendimento ao Turista – CAT apresenta baixa procura, que os meios de divulgação ainda são pouco explorados e que os empreendimentos locais carecem de competências relacionadas à gestão, marketing,



precificação, inovação, sustentabilidade e experiência do cliente. Tais fatores comprometem a competitividade do Município no contexto regional e nacional.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para execução de um projeto integrado de capacitação revela-se instrumento estruturante para o fortalecimento das cadeias produtivas locais, a inclusão produtiva, a geração de renda, a valorização da identidade amazônica e a ampliação da eficiência das políticas públicas conduzidas pela SEMCETUR e pela SEMPA.

O projeto de capacitação proposto no ETP contempla quatro cursos presenciais principais, cada um com carga horária mínima de **8 (oito) horas**, e **um curso complementar de Experiência do Cliente, com 4 (quatro) horas**, destinados a **até 160 participantes**, distribuídos nos seguintes eixos estratégicos:

- **Empreendedorismo Jovem;**
- **Gastronomia;**
- **Negócios Turísticos;**
- **Agricultura e Artesanato.**

Dessa forma, o presente Termo de Referência consolida, em nível operacional, as diretrizes estabelecidas no ETP, detalhando o objeto, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de estimativa de quantidades e valores, as obrigações das partes e os mecanismos de controle e fiscalização, assegurando que a contratação seja realizada de forma planejada, transparente, eficiente e alinhada ao interesse público, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será conduzida sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, devendo observar integralmente seus princípios, fases, requisitos de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.

O presente Termo de Referência constitui peça essencial da fase preparatória, estando diretamente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da necessidade, da viabilidade e da adequação da solução proposta, bem como sua compatibilidade com o planejamento institucional.



Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve conter, entre outros elementos, a caracterização da demanda, a descrição da solução como um todo, a estimativa de quantidades e valores, os resultados pretendidos, o alinhamento com o planejamento, a avaliação de riscos, as providências prévias, as contratações correlatas, os impactos ambientais e o posicionamento conclusivo — todos devidamente contemplados no ETP analisado.

Quanto à forma de contratação, o ETP fundamenta a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto se caracteriza como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e ao aprimoramento de pessoal, cuja execução demanda conhecimento singular, metodologia própria e abordagem diferenciada, não passível de padronização ou de comparação objetiva por critérios exclusivamente mercadológicos.

A inviabilidade de competição restou demonstrada no ETP, que evidenciou:

- a singularidade do objeto, estruturado a partir de conteúdo autoral e metodologia própria;
- a notória especialização do contratado, comprovada por portfólio, produções técnicas, certificações e reconhecimento na área;
- a inexistência de fornecedores equivalentes no mercado local e regional com o mesmo escopo, profundidade técnica e aplicabilidade territorial.

Dessa forma, restam plenamente atendidos os pressupostos legais para a contratação direta, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e governança, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e qualificação profissional, a serem executados por pessoa jurídica especializada, por meio da elaboração, planejamento, organização e execução de cursos presenciais, incluindo, obrigatoriamente, a elaboração e apresentação prévia do Plano de Ensino de cada curso, destinados a atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Comércio, Empreendedorismo e Turismo – SEMCETUR e da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, no âmbito do Município de Rio Preto da



Eva/AM, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A iniciativa visa **capacitar até 160 (cento e sessenta) participantes**, distribuídos em eixos estratégicos vinculados à educação empreendedora, gastronomia, turismo, agricultura e artesanato, segmentos que compõem a base produtiva e cultural do território e apresentam elevado potencial de geração de emprego e renda, fortalecimento da economia local e valorização da identidade amazônica.

O projeto de capacitação tem como finalidade o fortalecimento das competências empreendedoras, contemplando conteúdos relacionados à gestão de negócios, inovação, sustentabilidade ambiental, marketing, economia criativa e experiência do cliente, com foco na aplicação prática e na transferência de conhecimento, sendo estruturado em módulos integrados, que abrangem desde a concepção e modelagem de negócios até a gestão comercial e operacional de empreendimentos sustentáveis.

A contratação compreende a execução dos seguintes **cursos presenciais, cada um com carga horária mínima de 8 (oito) horas**, a serem ministrados por profissionais com formação e experiência compatíveis com as áreas temáticas:

I – Curso Presencial de Empreendedorismo Jovem, direcionado a alunos do 9º ano do Ensino Fundamental;

II – Curso Presencial de Profissionalização e Aceleração de Pequenos Negócios em Gastronomia;

III – Curso Presencial de Desenvolvimento de Negócios Ligados ao Turismo;

IV – Curso Presencial de Empreendedorismo e Inovação na Prática para Agricultura e Artesanato.

Como ação complementar de incentivo ao desempenho, os 40 (quarenta) participantes com melhor aproveitamento farão jus a um curso presencial adicional de Experiência do Cliente, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para enfrentar gargalos estruturais do desenvolvimento econômico de Rio Preto da Eva/AM, especialmente nos setores de educação empreendedora, turismo, gastronomia, agricultura e artesanato, que constituem a base produtiva local.

O diagnóstico institucional constante do ETP demonstra que o Município recebe, majoritariamente, visitantes oriundos de Manaus (aproximadamente 93%), com baixa permanência e reduzido impacto econômico local, reflexo direto da insuficiente qualificação profissional, baixa inovação nos negócios e fragilidade na experiência do visitante.

Além disso, o ETP aponta:

- **baixa procura pelo Centro de Atendimento ao Turista – CAT;**
- **subutilização de canais de marketing digital;**
- **ausência de estratégias de fidelização;**
- **limitação na oferta de produtos turísticos estruturados.**

Esses fatores comprometem a competitividade do Município no mercado regional e nacional.

A capacitação estruturada de até 160 participantes, distribuídos nos quatro eixos estratégicos, apresenta-se como solução adequada, proporcional e viável, conforme demonstrado no ETP, permitindo a formação de capital humano, o fortalecimento dos empreendimentos locais e a ampliação dos impactos socioeconômicos das políticas públicas conduzidas pela SEMCETUR e pela SEMPA.

A necessidade da contratação fundamenta-se, ainda, nos seguintes vetores estratégicos extraídos do ETP:

a) Dependência Regional e Necessidade de Retenção.

Mais de 93% dos visitantes são provenientes de Manaus, enquanto turistas interestaduais ou internacionais representam apenas 1% a 4%. A capacitação visa elevar o ticket médio, ampliar o tempo de permanência e diversificar a origem dos visitantes.

b) Fortalecimento da Identidade e Qualidade

Embora “passeio” e “família” sejam os principais motivos de visita (mais de 68%), o CAT apresenta baixa procura, evidenciando fragilidades no atendimento e na estruturação da experiência turística.

c) Estímulo ao Empreendedorismo Digital e Local

O marketing “boca a boca” e as redes sociais são vitais, mas ainda subutilizados, demandando capacitação em marketing digital, inovação e posicionamento de marca.

d) Inclusão Produtiva e Sucessão



O curso de Empreendedorismo Jovem atua na base educacional, preparando futuras gerações para os setores estratégicos da economia municipal, combatendo o êxodo rural e fomentando a economia criativa.

Dessa forma, a contratação revela-se estruturante, não se caracterizando como ação pontual, mas como medida planejada e alinhada ao interesse público, capaz de promover desenvolvimento territorial sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa das quantidades a serem contratadas decorre do diagnóstico das demandas institucionais da SEMCETUR e da SEMPA, do público-alvo identificado e da capacidade de execução e fiscalização da Administração Municipal, observando-se o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta contempla a realização de quatro cursos presenciais principais, cada um com carga horária mínima de 8 (oito) horas, distribuídos nos eixos estratégicos de:

- **Educação Empreendedora;**
- **Gastronomia;**
- **Turismo;**
- **Agricultura e Artesanato.**

Para cada curso, **estima-se a formação de 01 (uma) turma com até 40 (quarenta) participantes**, quantitativo considerado tecnicamente adequado para assegurar qualidade pedagógica, interação entre os participantes e efetividade do processo de aprendizagem, conforme metodologia descrita no ETP.

Dessa forma, a contratação possibilitará a capacitação direta de até 160 (cento e sessenta) participantes, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Estimativa de Quantidades por Eixo de Capacitação

Eixo de Capacitação	Curso	Público-Alvo	Quantidade de Participantes	Carga Horária
Educação Empreendedora	CURSO PRESENCIAL DE EMPREENDEDORISMO JOVEM PARA ALUNOS DO 9º. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS COM KIT INDIVIDUAL PARA OS PARTICIPANTES, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO E	Alunos do 9º ano do Ensino Fundamental	40	≥ 8h



	CERTIFICADO INCLUSO, UTILIZANDO A METODOLOGIA LEGO SERIOUS PLAY,			
Gastronomia	CURSO PRESENCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E ACELERAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DIRIGIDO À GASTRONOMIA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS COM MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICADO INCLUSO, UTILIZANDO A METODOLOGIA LEGO SERIOUS PLAY.	Microempreendedores, cozinheiros e trabalhadores do setor	40	≥ 8h
Turismo	CURSO PRESENCIAL DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LIGADOS AO TURISMO COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS COM MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICADO INCLUSO, UTILIZANDO A METODOLOGIA LEGO SERIOUS PLAY.	Prestadores de serviços turísticos e empreendedores	40	≥ 8h
Agroindústria e Artesanato	CURSO PRESENCIAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA PRÁTICA PARA AGRICULTURA E ARTESANATO COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS COM MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICADO INCLUSO, UTILIZANDO A METODOLOGIA LEGO SERIOUS PLAY.	Produtores rurais, artesãos e empreendedores locais	40	≥ 8h
Subtotal	—	—	160 participantes	32h
Ação Complementar	OS MELHORES 40 ALUNOS, CONSIDERANDO FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO, SERÃO SELECIONADOS PAR UM CURSO EXTRA DE 4H DE EXPERIÊNCIA DO CLIENTE .	40 participantes com melhor desempenho	40	≥ 4h

Justificativa Técnica da Quantidade

O quantitativo de até 40 participantes por turma foi definido no ETP como limite pedagógico adequado, garantindo:

- maior interação entre instrutor e participantes;
- melhor acompanhamento individual;
- aplicação efetiva de metodologias ativas;
- controle eficiente da frequência e avaliação.

A inclusão do curso complementar de Experiência do Cliente, com 10 participantes, decorre da estratégia de incentivo ao desempenho e aprofundamento prático, conforme previsto no ETP, sem ampliação significativa do custo global.

Os quantitativos são compatíveis com:

- a infraestrutura física disponível no Município;
- a capacidade de mobilização do público-alvo;
- a capacidade de fiscalização da Administração.

Eventuais ajustes somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal, respeitados os limites legais, orçamentários e contratuais.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, observando-se, ainda, os procedimentos estabelecidos pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas.

O objetivo da estimativa é assegurar que o valor proposto reflita de forma adequada o **custo real da solução**, evitando tanto o **sobrepço** quanto a **subavaliação do objeto**, garantindo a **exequibilidade contratual**, a **economicidade** e a **segurança jurídica** do procedimento.

6.1 Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada por **comparação com tabelas referenciais oficiais e práticas de mercado**, priorizando fontes idôneas amplamente utilizadas em contratações públicas de serviços de capacitação profissional, conforme autoriza o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Quadro 2 – Fontes utilizadas

Fonte	Tipo de Referência	Faixa de Valores (R\$/hora)	Aplicação
PNCP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e execução de Programa de Formação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional	R\$ 8.745,41	Capacitação e treinamento
PNCP	Contratação de empresa	R\$ 17.556,00	Capacitação e



	especializada na prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e execução de Programa de Formação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional		treinamento
Universidade de Caxias do Sul	Cursos de Extensão	R\$ 10.499,00	Cursos presenciais especializados

6.2 Método de Formação do Valor de Referência

1. **Faixa de mercado identificada:** R\$ 8.745,41 a R\$ 25.006,00 **por aluno**
2. **Média aritmética:** R\$ 8.745,41 + R\$ 17.556,00 + R\$ 10.499,00 = **R\$ 12.266,80**
3. **Redutor técnico-conservador (4,2%):**
 $8.745,41 - (8.745,41 \times 0,42) = \mathbf{8.378,10}$ $17.556,00 - (17.556,00 \times 0,42) = 16.818,65$
 $10.499,00 - (10.499,00 \times 0,42) = \mathbf{10.058,04}$

4. Quadro 4 - Valor unitário adotado

Descrição	Valor (R\$)
Faixa mínima de mercado	R\$ 8.745,41
Faixa máxima de mercado	R\$ 17.556,00
Média aritmética	R\$ 12.266,80
Redutor técnico (4,2%)	-515,21
Valor final adotado por hora/aula	11.751,60

Quadro 5 - Memória de Cálculo

Curso	Quant. Alunos turma	Valor Aluno (R\$)	Valor Estimado (R\$)
Empreendedorismo Jovem	40	R\$ 11.751,60	R\$ 470.063,90
Gastronomia	40	R\$ 11.751,60	R\$ 470.063,90
Turismo	40	R\$ 11.751,60	R\$ 470.063,90
Agricultura e Artesanato	40	R\$ 11.751,60	R\$ 470.063,90
Curso Extra – Experiência do Cliente	40	R\$ 5.875,80	R\$ 235.031,95
Total Geral	200	—	R\$ 2.115.287,57

Conclui-se que o valor global estimado de **R\$ 2.115.287,57** (dois milhões, cento e quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) é **compatível com os preços praticados no mercado**, proporcional à complexidade do objeto e adequado à



realidade orçamentária municipal, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Modalidade e Fundamento Legal

A contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, voltado ao treinamento e ao aprimoramento de pessoal, cuja execução demanda **metodologia própria, conteúdo autoral e abordagem singular**, inviabilizando a competição.

A inviabilidade de competição resta caracterizada pela **singularidade do objeto** e pela **notória especialização do contratado**, comprovadas por portfólio, certificações, registros autorais e declaração de exclusividade regional.

7.2 Exigências de Habilitação:

A empresa deverá comprovar:

a) Habilitação Jurídica e Fiscal

- CNPJ;
- Regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal);
- Regularidade trabalhista (CNDT);
- Certidão de Falência/Recuperação Judicial;
- Balanço patrimonial dos últimos 2 anos.

b) Capacidade Técnica:

- Atestados de capacidade técnica compatíveis;
- Comprovação de experiência em capacitação e desenvolvimento territorial;

7.3 Requisitos Técnicos de Execução:

- Corpo técnico especializado por eixo temático;
- Elaboração e submissão de **Planos de Ensino**;
- Metodologias ativas;
- Relatórios, listas de presença, certificados;



- Fiscalização conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente:

Executar os serviços de capacitação e qualificação profissional em **estrita conformidade** com o objeto contratado, com o Estudo Técnico Preliminar, com este Termo de Referência e com o Plano de Ensino aprovado pela Administração.

Elaborar, apresentar e submeter à aprovação da Administração, **antes do início de cada curso**, o respectivo **Plano de Ensino**, contendo, no mínimo:

- **identificação do curso e do público-alvo;**
- **carga horária;**
- **objetivos gerais e específicos;**
- **ementa e conteúdo programático;**
- **metodologia e estratégias pedagógicas;**
- **recursos didáticos;**
- **critérios de avaliação;**
- **cronograma;**
- **critérios para certificação.**

Disponibilizar **corpo técnico qualificado**, com formação compatível e experiência comprovada nas áreas de:

- **Empreendedorismo Jovem;**
- **Gastronomia;**
- **Turismo;**
- **Agricultura e Artesanato.**
- **Garantir a realização dos cursos presenciais com:**
- **carga horária mínima de 8 (oito) horas por curso,**



- **curso complementar de Experiência do Cliente com, no mínimo, 2 (duas) horas.**

Utilizar **metodologias ativas e participativas**, priorizando atividades práticas, estudos de caso, oficinas e dinâmicas aplicadas à realidade socioeconômica do Município.

Fornecer todo o **material didático**, kits metodológicos e recursos necessários à execução dos cursos.

Emitir **certificados de participação** aos concluintes que atenderem aos critérios de frequência e aproveitamento.

- **Apresentar à Administração, para fins de fiscalização e pagamento:**
- **listas de presença;**
- **relatórios técnicos de execução;**
- **registros fotográficos, quando solicitados;**
- **relação nominal dos participantes certificados.**

Arcar com **todas as despesas** inerentes à execução do objeto, incluindo remuneração de instrutores, materiais, deslocamentos, alimentação e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

Manter, durante toda a execução contratual, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas.

Atender prontamente às orientações do gestor e do fiscal do contrato, corrigindo eventuais falhas ou irregularidades apontadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal, por meio da SEMCETUR e da SEMPA:

- Designar formalmente o **gestor e o fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Disponibilizar os **espaços físicos** adequados para a realização dos cursos presenciais (salas, auditórios ou ambientes equivalentes), conforme cronograma previamente aprovado.
- Aprovar, previamente, os **Planos de Ensino** apresentados pela contratada.

- Promover a **mobilização e divulgação institucional** das capacitações, garantindo ampla participação do público-alvo.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando:
 - carga horária cumprida;
 - frequência;
 - qualidade técnica;
 - conformidade com o Plano de Ensino.
- Realizar o **pagamento** à contratada, após o atesto do fiscal do contrato e a comprovação da execução dos serviços.
- Prestar as informações e orientações necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- Registrar todos os atos no processo administrativo, garantindo **transparência, rastreabilidade e controle**.
- Exigir da contratada a correção de eventuais irregularidades verificadas na execução.

10. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, período este considerado suficiente para o planejamento, organização e execução integral das ações de capacitação previstas no objeto.

A execução dos serviços deverá observar o **cronograma físico-pedagógico** previamente aprovado pela Administração, contemplando a realização dos quatro cursos presenciais principais, bem como do curso complementar de **Experiência do Cliente**, assegurando o cumprimento das cargas horárias mínimas estabelecidas.

O prazo poderá ser **prorrogado**, mediante justificativa técnica formalizada, desde que comprovada a necessidade, mantidas as condições pactuadas e observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



A contratação objeto deste Termo de Referência reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelas cláusulas do contrato administrativo a ser firmado, pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com fundamento na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, assegurando-se o cumprimento integral do objeto, a qualidade técnica das entregas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e constitui instrumento vinculante para a futura formalização do ajuste, não gerando, por si só, direito à contratação, mas orientando a Administração quanto às condições e parâmetros técnicos e jurídicos necessários à seleção da proposta mais vantajosa.

Rio Preto da Eva – AM, 10 de fevereiro de 2026.

Vanuza Barroncas Viana

Secretária Municipal de Agroindústria, Comércio, Empreendedorismo e Turismo
Portaria nº 005, de 01 de Janeiro de 2025